



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49



Lei nº 645/87

"Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado assinar Convênio com a PROCURADORIA-GERAL - DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no sentido de garantir ao Promotor de Justiça da Comarca de Além Paraíba-MG, ajuda para pagamento de aluguel de uma casa residencial, correspondente a 2/3 (dois terços) do valor do Piso Salarial Nacional, pelo período em que permanecer na titularidade do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 11 de setembro de 1987

Osmino Ferreira Lima

Prefeito Municipal

Cliberto Quêdeves Bifano

Secretário